



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: **1198** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DIVERSOS</b> .....	3
<b>EXTRATOS</b> .....	3
<b>IDAC</b> .....	4
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	4
<b>EXTRATOS</b> .....	5

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: 1198 - 5

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC. Altera o artigo 215 e inclui os artigos 221-A e alínea “d” ao inciso VI do artigo 317 da Lei Complementar 002/2017 – Código Tributário Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRÁIAL DO CABO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 215 da Lei Complementar 002/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se a redação anterior.

**Artigo 215** – Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, daí se contando o prazo para reclamação, relativamente às inscrições nele indicadas, através:

I – pessoalmente, por servidor competente, na repartição ou fora dela, provida com assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o der ciência;

II – por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento no domicílio do sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, pelo envio da comunicação para Caixa Postal Virtual – CPV do sujeito passivo através do Domicílio eletrônico do Contribuinte – DeC, na forma de regulamento do Poder Executivo;

IV – por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, na forma da regulamentação do Poder Executivo, quando resultar improficuo um dos meios de intimação previstos nos incisos I a II deste artigo.

§ 1º Os meios de ciência previstos nos incisos I e II deste Artigo não estão sujeitos à ordem de preferência, mas só podem ser utilizados quando resultar improficuo o inciso III ou quando o sujeito passivo tiver sua inscrição declarada inapta perante o cadastro fiscal.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser utilizado o meio de ciência do inciso I sem necessidade de utilização prévia da hipótese prevista no inciso III, quando ocorrer:

I – impossibilidade técnica de funcionamento do Dec;

II – não integração de serviços ao Dec.

§ 3º Portaria da Secretaria de Fazenda Municipal indicará os períodos nos quais fique caracterizada a ocorrência do inciso I do § 2º, bem como informará previsão de integração dos serviços ao Dec.

§ 4º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou Interposição de recurso.

**ARTIGO 2º** - Fica acrescida a Lei Complementar 002/2017 o artigo 221-A com a seguinte redação:

Artigo 221-A – Fica instituído o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC para a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Administração Tributária Municipal, SECAT, e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não

tributárias administradas pela SECAT.

§ 1º O Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DeC é um ambiente virtual, autenticando com a conta Gov.br, que proverá meio de comunicação para envio de mensagens da Administração para o sujeito passivo.

§ 2º A comunicação dar-se-á por meio de acesso à Caixa Postal Virtual- CPV, que é a unidade de comunicação do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – Dec.

§ 3º Será atribuída uma única Caixa Postal Virtual – CPV por inscrição municipal, à qual o município poderá encaminhar mensagens eletrônicas para contribuintes do cadastro Mobiliário ou Imobiliário.

§ 4º O acesso e utilização de qualquer disponibilidade do Dec via conta Gov.br requer nível prata ou ouro da referida conta.

Artigo 3º - Fica acrescida a Lei Complementar 002/2017 a alínea “d” ao inciso VI do artigo 317 com a seguinte redação:

Artigo 317 – (...)

VI – (...)

d) em qualquer caso, quando por meio eletrônico, da data da ciência efetiva ou ciência tácita, após 15(quinze) dias corridos do envio da comunicação, o que ocorrer primeiro

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1.463/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Marcia Cristina Mendonça Teixeira, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 8287, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1276/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 1.464/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da fl 15 do Processo Administrativo nº 1264/2024

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Carla Ferreira de Oliveira, Inspetor de Alunos**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.486, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/09/2024, na forma dos arts. 59,60 e 61, da Lei nº 2552, de 26 de dezembro de 2023.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: 1198 - 5

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 20 de agosto de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.465/2024**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Edna Aparecida Gomes Leite, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.445, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1325/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.466/2024**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Miria Marcia dos Santos Soares Meyer, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.253, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 369/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.467/2024**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Francielle Lessa da Silva, Professor Docente II**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.697, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 352/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.468/2024**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 31 e 32 da Lei nº 2.552/2023,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a servidora **Jocineia Brito de Andrade, Recreador**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 10.976, **Adicional de Aperfeiçoamento**, conforme processo administrativo nº 1291/2024.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

**ATOS OFICIAIS**

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar a servidora, **Eridan dos Santos Souza - matrícula 60501, assessora do gabinete do Secretário II, inscrita no CPF sob o nº 010.598.307-10**, e em substituição o servidor **Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57502, subsecretário de turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.962.207-86** para exercerem a função de **Fiscais do Processo Administrativo nº 4217/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2024.

**Genival Alves Pacheco Junior**

**Secretário de Turismo**

**Mat. 62.926**

**Rafael Elias Browne de Miranda**  
**Subsecretário de Turismo**  
**Matrícula 57.502**  
**CPF: 130.962.207-86**

**Eridan dos Santos Souza**  
**Assessor do Gabinete do Secretário II**  
**Matrícula 60501**  
**CPF: 010.598.307-10**

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: 1198 - 5

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 34 –  
AGOSTO/2024 DA CPMA**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro às dez horas, no Auditório do antigo Cinema, sala 02, situada na Avenida da Liberdade, s/n – Centro, Arraial do Cabo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo criada pela Lei Municipal 2.463 de 17 de fevereiro de 2023, com fundamento na Lei 13.019 de 2014, e com portaria de nomeação nº 4.846/2023, e portaria de alteração nº 1.251/2024, o presidente **Bruno Ornellas do Nascimento**, a secretária **Júlia Terroso da Silva** e a membro **Lara Rezende Ferreira Gross**. O presidente, Bruno Ornellas, agradece a presença de todos. O Presidente abre a sessão fazendo uma leitura da ata da última sessão. A servidora, Lara Gross, informa que foi recepcionado o ofício da Controladoria Geral do Município- CGM, com a resposta sobre o questionamento quanto a atuação da comissão sob a luz da Lei nº 13.709 de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A membro argumenta que no ofício foram descritas as práticas que a comissão deverá adotar de agora em diante. O presidente questiona quanto a temporalidade dessa ação, tendo em vista que a LGPD entrou em vigência no ano de 2021. A membro argumentou que a recomendação da CGM foi que os documentos sejam editados no Portal da Transparência do Município, para que os dados pessoais de todos os documentos pessoais já postados sejam suprimidos. A secretária Júlia Terroso argumenta que se faz necessário que um aviso seja colocado na página do Terceiro Setor a fim de demonstrar a necessidade de alteração dos documentos, e não haja dúvida quanto a data que os mesmos foram upados. Com a concordância de todos, a servidora Lara Gross informa que verá com o setor de TI a melhor forma de cumprir essa necessidade. Dando prosseguimento, o presidente lembra que no último dia 15 de agosto foi publicado o apostilamento do plano de trabalho da parceria entre o Município e a instituição Apae. A secretária Júlia Terroso informa que já fez a publicação do extrato de apostilamento no portal da transparência e que ainda aguarda o recebimento dos autos para que os documentos necessários sejam postados. A secretária ainda argumenta que o haverá um novo apostilamento para adequação das metas da parceria e inclusão de uma nova pesquisa de satisfação dos usuários. Seguindo, o presidente questiona à servidora Lara Gross sobre a formalização do processo de parceria entre a Secretaria de Ambiente e Saneamento e o Instituto BW para manejo da fauna. A membro informa que, em conversa com os servidores da secretaria, teve a informação de que somente aguardam a assinatura pela instituição. O presidente solicita que seja agendada uma reunião com o gestor da parceria para passar as informações referentes ao MROSC e colocar a comissão disponível para auxiliá-lo na sua atuação. Continuando a pauta, o presidente questiona às membros sobre o processo de parceria entre o Município e a Confederação Brasileira de Vela – CBVELA. A secretária Júlia Terroso informa que não houve mais notícia sobre o processo. A mesma informa que marcará uma reunião com o Secretário da pasta responsável para ter mais informações. Com a concordância de todos e não mais havendo manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu **JÚLIA TERROSO DA SILVA** secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 04 (quatro) vias que seguem assinadas por mim, pelo Presidente **BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO**, e pela membro

**LARA REZENDE FERREIRA GROSS.**

*Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.*

*Júlia Terroso da Silva*

**Secretária da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação**

*Lara Rezende Ferreira Gross*

**Membro da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação**

*Bruno Ornellas do Nascimento*

**Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação**

**DIVERSOS**

**NOTIFICAÇÃO**

A **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no exercício de suas atribuições legais, nomeada pela portaria 978/2021 de 15/03/2021, do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, em cumprimento ao disposto no **art.210, §3º, da Lei 768/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo**, vem, pela presente, **NOTIFICAR** a servidora:

**Srª. PAULA DE MOURA REIS,**

Fiscal de Obras, matrícula 33.344

**Para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na rua Franklin Moreira, nº 118, Baleia – Arraial do Cabo-RJ, no dia 26/08/2024, às 10h, para maiores esclarecimentos e apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 2660/2022.**

Arraial do Cabo, 12 de agosto de 2024.

**Jaelma Tosta Cardoso**

**Presidente**

**Suely Valéria da Costa Martins da Silva**

**Membro**

**Índia Moura Ribeiro Delmon**

**Secretária**

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**CARLOS AUGUSTO MORORO MAGALHAES** torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **Licença Ambiental** no endereço **Villagio Valtellina, rodovia RJ 102, lote 18, quadra 14, Pernambuco - Arraial do Cabo, RJ – Proc. 3831/2024.**

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**

**CONSTRUTORA RVIEIRA LTDA** torna público que requereu da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento de Arraial do Cabo a **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** para **CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR** no endereço **Rua Nazaré, 238 , Praia Grande - Arraial do Cabo/RJ – Proc. 1467/2024.**

**EXTRATOS**

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: **1198** - 5

**EXTRATO DO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA Nº 013/2024**

Processo nº: 1579/2024

**1.DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, fundamentada no Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**Razão da escolha da contratada:** Valores apurados mediante pesquisa de mercado com profissionais atuantes na área relacionada ao objeto.

**Valor global:** R\$ 2.940.814,70 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)

**Justificativa do preço:** Valores apurados mediante orçamentos apresentados por empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

**2.DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do Secretário, **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Arraial do Cabo, 09 de Agosto de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Miguel das Neves Oliveira

Matrícula nº 10.996

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 124/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 124/2024**

**PROCESSO Nº:** 1065/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arraial do Cabo **CONTRATADA:** GVB COMERCIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, pelo período de 12 (doze) meses

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data sua assinatura;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global de R\$ 319.070,67 (trezentos e dezenove mil, setenta reais e sessenta e sete centavos)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 125/2024**

**PROCESSO Nº:** 4217/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

**CONTRATADA:** LX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de 01 (uma) apresentação da cantora "LEXA", mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, que fará parte da grade de shows da programação musical da Parada do Orgulho LGBTQIA+, que acontecerá no dia 01 de Setembro de 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global do presente contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 122/2024**

**PROCESSO Nº:** 4163/2024

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER

**CONTRATADA:** CHAINLIGHT TECHNOLOGY EIRELI

**OBJETO:** O presente contrato administrativo tem por objeto a Locação de equipamentos de informática: computadores, desktop, notebooks, estabilizadores e nobreak, incluindo manutenção, assistência técnica, serviços de instalação, licenças de software e suporte hardware/software, com suas respectivas garantias, locação de impressoras com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros) e assistência técnica incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, conforme especificações constantes do Termo de Referência e proposta comercial apresentada referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 009/2023 que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo;

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global de R\$ 32.118,00 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais),

**IDAC**

**ATOS OFICIAIS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Processo nº 053/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de produtos de padaria.

Prazo: 12 (doze) meses.

Contratada: Padaria e Lanchonete Sabor da Praia Grande LTDA – CNPJ 28.707.520/0001-58

Valor: R\$ 38.453,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024 - Edição: **1198 - 5**

cinquenta centavos).

Publicação da Intenção de Contratação Por Dispensa: Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, Edição 1127-9 na data de 22 de maio de 2024.

Razão da Escolha: Menor preço.

Enquadramento: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 c.c art. 54 do Decreto Municipal 4.122/2024 c.c e, com amparo no Relatório da Diretoria de Compras e Licitações, às fls. 261/262, bem como o Ato de Dispensa nº 001/2024 às fls. 307/309, Autorizo e Ratifico, o procedimento para contratação direta da Empresa Padaria e Lanchonete Sabor da Praia Grande LTDA, inscrita no CNPJ Nº CNPJ 28.707.520/0001-58, domiciliada na Travessa José Francisco, nº 01, Praia Grande – Arraial do Cabo/RJ, cujo objeto consiste no fornecimento de produtos de padaria, conforme Termo de Referência Nº 016/2024, no valor de R\$ 38.453,50 (trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Arraial do Cabo, 21 de agosto de 2024.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portaria 019/21

#### **TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 014/2024**

*Processo Administrativo nº 047/2024 – Contrato nº 009/2024. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tapa-buracos do Município de Arraial do Cabo.*

O Sr. Rafael Grego de Carvalho, Presidente do IDAC – Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria nº 019/21, considerando o disposto no art. 3º da Lei 14.133/2021 c.c Decreto Municipal 4121/2024, e a celebração do Contrato entre o IDAC, como Contratante e, PMW Engenharia e Pavimentação LTDA, CNPJ nº 29.313.136/0001-33, como Contratada, vem por meio deste, designar o servidor Frederico Garcia Fernandes matrícula 144982, para exercer a função de Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato nº 009/2024.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento

provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Revoguem-se as disposições contrárias.

Arraial do Cabo, 15 de agosto de 2024.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente

Portaria nº 019/21

#### **EXTRATOS**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 047/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADO: PMW ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 29.313.136/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS URBANAS, COM O FIM DE REPARAR OS BURACOS DAS VIAS PAVIMENTADAS.

VALOR: R\$3.882.763,76 (TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

FISCAL DO CONTRATO: FREDERICO GARCIA FERNANDES – MAT. 144982

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Arraial do Cabo, 22 de agosto de 2024.

Rafael Grego de Carvalho

Presidente